DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Artigos 12, inciso VII, e 18 da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 111/2026

ÁREA REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
PARA: **Gabinete do Prefeito Municipal**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

1. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO -** *Artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021*

1.1. A presente demanda tem por finalidade a aquisição de luminárias públicas com tecnologia LED, destinadas à manutenção, substituição e ampliação da rede de iluminação pública do Município de Três Barras do Paraná. A contratação visa assegurar condições adequadas de iluminação das vias e demais espaços públicos, contribuindo para a segurança da população, a mobilidade noturna de pedestres e veículos e a continuidade dos serviços municipais.

1.2. A presente demanda foi objeto do Pregão Eletrônico nº 51/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 104/2026, que restou fracassado, não resultando na contratação necessária ao atendimento das necessidades municipais. Considerando que a demanda permanece sem atendimento, justifica-se a realização de novo procedimento licitatório, com atualização da estimativa de preços e reavaliação das condições de fornecimento, buscando ampliar a participação de fornecedores e viabilizar a aquisição das luminárias, observados os requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis.

1.3. A substituição de luminárias danificadas, com desempenho insuficiente ou dotadas de tecnologias de menor eficiência busca melhorar a qualidade da iluminação, reduzir o consumo de energia elétrica e diminuir a frequência das intervenções de manutenção. Para essa finalidade, os equipamentos deverão apresentar os requisitos de desempenho, durabilidade e garantia definidos neste documento e detalhados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.4. A previsão de luminárias com potências máximas de 80W, 100W, 150W e 180W permite atender às diferentes características dos pontos de instalação, considerando o porte das vias, o

fluxo de pedestres e veículos e as necessidades de iluminação de cada local. A definição do equipamento a ser utilizado em cada ponto deverá observar a avaliação técnica do setor responsável.

1.5. A contratação compreende exclusivamente o fornecimento das luminárias. A instalação dos equipamentos e o fornecimento de relés fotoelétricos serão providenciados pela Administração pelos meios adequados e não integram o objeto desta aquisição. Permanece obrigatória a base para acoplamento do relé, conforme as especificações técnicas dos equipamentos.

1.6. A realização da contratação justifica-se, portanto, pela permanência da demanda não atendida no procedimento anterior e pela necessidade de manter e aperfeiçoar a rede municipal de iluminação pública, com eficiência energética, qualidade dos equipamentos e utilização adequada dos recursos públicos.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - *Artigo 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021*

2.1. A contratação contempla a aquisição estimada de **682 (seiscentas e oitenta e duas) luminárias públicas de LED**, distribuídas em quatro itens, conforme os quantitativos constantes da tabela consolidada anexa.

2.2. Estão previstas 225 unidades com potência máxima de 80W, 212 unidades com potência máxima de 100W, 150 unidades com potência máxima de 150W e 95 unidades com potência máxima de 180W. A distribuição considera as necessidades de manutenção, substituição e ampliação dos pontos de iluminação e a adequação dos equipamentos às características dos locais de instalação.

RELAÇÃO DOS ITENS — AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	225	UNID.	Luminária pública em LED com potência máxima de **80W** e fluxo luminoso mínimo de **12.000 lúmens**, atendidas as especificações técnicas comuns abaixo.	R$ 355,30	R$ 79.942,50
2	212	UNID.	Luminária pública em LED com potência máxima de **100W** e fluxo luminoso mínimo de **15.000 lúmens**, atendidas as especificações técnicas comuns abaixo.	R$ 375,33	R$ 79.569,96
3	150	UNID.	Luminária pública em LED com potência máxima de **150W** e fluxo luminoso mínimo de **20.000 lúmens**, atendidas as especificações técnicas comuns abaixo.	R$ 390,52	R$ 58.578,00

4	95	UNID.	Luminária pública em LED com potência máxima de **180W** e fluxo luminoso mínimo de **27.000 lúmens**, atendidas as especificações técnicas comuns abaixo.	R$ 834,15	R$ 79.244,25
TOTAL	**682**				**R$ 297.334,71**

2.3. Especificações técnicas comuns e obrigatórias para todos os itens: tecnologia LED SMD; eficiência luminosa igual ou superior a 150 lm/W; fator de potência igual ou superior a 0,92; distorção harmônica igual ou inferior a 20%; vida útil mínima de 70.000 horas; temperatura de cor de 4.000K, com tolerância de ± 300K; índice de reprodução de cor igual ou superior a 70; driver dimerizável padrão 0–10V ou DALI; proteção contra surtos igual ou superior a 10kV/10kA; grau de proteção IP66; resistência mecânica IK08; base para relé fotoelétrico de cinco pinos ou superior; e garantia mínima de cinco anos

2.4. Os limites de potência, fluxo luminoso e eficiência luminosa deverão ser atendidos cumulativamente, juntamente com os demais requisitos técnicos previstos para cada item.

2.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso, acompanhados da documentação técnica e dos comprovantes de garantia exigidos no Termo de Referência, que estabelecerá as condições de comprovação das características dos equipamentos e de recebimento do objeto.

2.6. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

2.6.1. As luminárias deverão possuir **garantia mínima de 60 (sessenta) meses**, contada da data de emissão da nota fiscal de venda ao Município, conforme o item 5.2, alínea "j", do Anexo I da Portaria Inmetro nº 62/2022.

2.6.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, materiais e funcionamento dos equipamentos, inclusive de seus componentes, observadas as condições normais de instalação e utilização e as orientações do fabricante.

2.6.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição dos equipamentos defeituosos, sem custos adicionais para o Município, incluindo peças, mão de obra e transporte, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

2.6.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados do termo de garantia, das instruções de utilização e dos canais de atendimento para assistência técnica.

2.6.5. O prazo de garantia dos equipamentos será independente da vigência contratual, permanecendo exigíveis as respectivas obrigações após o encerramento do contrato, até o término da cobertura.

3. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - *Artigo 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*

3.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em contratações similares de outros entes públicos, consultadas no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, conforme a pesquisa realizada em **16 de outubro de 2026**, reunida nos documentos anexos.

3.2. O levantamento original reuniu cinco referências para o item 01, cinco referências para o item 02, quatro referências para o item 03 e três referências para o item 04. A cesta e o mapa apresentam os resultados originalmente calculados pelo sistema de pesquisa, enquanto a tabela consolidada incorpora a seleção de referências adotada pela Administração para os itens 01 e 02.

3.3. A revisão dos itens 01 e 02 considerou a inversão observada nos resultados iniciais, em que o preço médio da luminária de potência máxima de 80W superava o da luminária de potência máxima de 100W. Essa situação motivou o reexame das referências utilizadas, buscando maior coerência entre as estimativas dos equipamentos, consideradas suas características técnicas e condições de fornecimento.

3.4. Para o **item 01 — luminária de potência máxima de 80W**, foram desconsiderados os dois maiores valores da pesquisa: R$ 442,36, do Município de Ubá/MG, e R$ 415,72, do Município de São Valentim do Sul/RS. Permaneceram as referências de R$ 282,00, do Município de Lajeado/RS; R$ 383,71, do Município de Morro Reuter/RS; e R$ 400,20, do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR. A média aritmética simples desses três preços, arredondada para duas casas decimais, resulta no valor unitário estimado de **R$ 355,30**.

3.5. Para o **item 02 — luminária de potência máxima de 100W**, foram desconsiderados os dois menores valores da pesquisa: R$ 305,76, do Município de Escada/PE, e R$ 306,00, do Município de São Martinho/RS. Permaneceram as referências de R$ 365,00, do Município de Prados/MG; R$ 420,00, do Município de Três Ranchos/GO; e R$ 341,00, do

Município de Monte Belo do Sul/RS. A média aritmética simples desses três preços, arredondada para duas casas decimais, resulta no valor unitário estimado de **R$ 375,33**.

3.6. Para os itens 03 e 04, foram mantidos os valores unitários registrados na tabela consolidada, de **R$ 390,52** para as luminárias de potência máxima de 150W e de **R$ 834,15** para as luminárias de potência máxima de 180W.

3.7. A seleção das referências e as exclusões efetuadas deverão ser acompanhadas de justificativa técnica individualizada nos autos, mediante avaliação da compatibilidade das especificações, dos quantitativos e das condições de fornecimento. A comparação entre potências constitui elemento de análise, sem dispensar a verificação das particularidades de cada contratação pesquisada.

3.8. A cesta, o mapa e o relatório originais deverão permanecer anexados ao processo para assegurar a rastreabilidade das fontes consultadas. Para os valores estimados deste DFD, adota-se a tabela consolidada apresentada no item 2, com registro expresso das diferenças em relação aos resultados originais da pesquisa.

3.9. A multiplicação dos preços unitários adotados pelos respectivos quantitativos resulta no valor total estimado de **R$ 297.334,71 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)**.

3.10. A atualização da estimativa integra o planejamento do novo procedimento licitatório, destinado ao atendimento da demanda remanescente da licitação anterior fracassada.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O início do fornecimento está previsto para ocorrer após a conclusão do novo procedimento licitatório, a homologação do resultado, a formalização da contratação e a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

4.2. A aquisição deverá atender ao planejamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, considerando as necessidades de manutenção, substituição e ampliação da rede de iluminação pública, a programação das instalações e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.3. A vigência prevista para a contratação é de **12 (doze) meses**. O prazo de entrega, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as condições de execução serão estabelecidos no Termo de Referência.

4.4. O fornecimento será acompanhado pelo gestor e pelos fiscais formalmente designados, que verificarão as quantidades entregues, a conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas, a documentação técnica e as condições de garantia, observadas as regras de recebimento estabelecidas na contratação.

5. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar ficará sob responsabilidade do Departamento de Engenharia, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

5.2. O estudo deverá considerar o resultado do procedimento anterior, a permanência da necessidade administrativa, os requisitos técnicos dos equipamentos e a estimativa atualizada de preços, subsidiando a definição das condições da nova contratação.

6. ANEXOS

a) Pesquisa de Preços.

Três Barras do Paraná, 21 de outubro de 2026.

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal Interino de Obras, Viação e Serviços Urbanos